



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Lei do Executivo Municipal, nº 3191/2010 de 18 de dezembro de 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O  
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZADO  
PELA LEI MUNICIPAL Nº 2910/2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulgará a **SEGUINTE**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Plano Municipal de Educação deflagrado pela Lei Municipal nº 2910/2010 de 09 de abril de 2010 e, em conformidade com os ditames constantes do art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação.

**Art. 2º** - A proposta constante do Plano Municipal de Educação, com duração prevista para 10 (dez) anos, deverá conta com a participação de segmentos da sociedade civil e do Conselho Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Vilson Boeni Ghewer aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

**JOSÉ KRZYZANSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
**BELAMAR ANZILIERO**  
Secretária da Administração